



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 175, de 04 de abril de 1995.

Dispõe sobre alienação das ações da COELBA-CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA; PETROBRÁS-PETROLEO BRASILEIRO, TELEBAHIA-TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA e EMBASA, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mucuri-BA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em bolsa de valores as ações ordinárias nominativas da COELBA-Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia; PETROBRÁS-Petroleo Brasileiro; TELEBAHIA e EMBASA de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporadas ao patrimônio do Município.

ART. 2º . O produto da alienação será totalmente investido em benefício e melhoria da infra-estrutura e saneamento dos diversos <sup>qu</sup> bairros e comunidades do Município.

ART. 3º . Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 152/94 de 08.04.1994.

ART. 4º . Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri - BA., em 04 de abril de 1995, 226º da Ordem Régia de Criação e 216º da Instalação do Município.

Roberto Carlos Figueiredo Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO LIVRO 02 FOLHAS 45 e 45v  
EM 04.04.95